



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/ 2018-SESA

1º Parte: PREÂMBULO

**a) Definição:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

**b) Ordenador de Despesa:**

**Secretária de Saúde** - FÁTIMA CINTYA SÁ PITOMBEIRA DA CUNHA

**c) Pregoeira Municipal:** FLÁVIA MARIA CARNEIRO DA COSTA

**d) Dotações Orçamentárias:**

SESA - PAB- SAUDE BUCAL	0702 Depto. de Atenção Básica de Saúde 10 301 0171 2.044 Manutenção dos Programas de Saúde Bucal.
----------------------------	---

**d.1) Elemento de Despesas:** 33.90.30.00 - Mat de Consumo

**e) Prazo, local e forma de entrega:** Integral, parcelada ou contínua, deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, no almoxarifado central na Avenida José Figueira s/ n – Centro de Viçosa do Ceará - CE a contar da expedição da ORDEM DE FORNECIMENTO pela administração, no local determinado na ORDEM DE FORNECIMENTO / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

A Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará, através da Pregoeira acima identificada no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **1º de março de 2018, às 08h00min**, na sala da Comissão de Licitação do Município de Viçosa do Ceará, sito na **Rua José Siqueira, nº 396, Centro**, CEP. 62.300-000, será realizada licitação na modalidade de **Pregão**, o Objeto contratual será fornecido de forma integral, parcelada ou contínua, visando a aquisição do objeto supramencionado, conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, as 08h00min, e em seguida, dado início à sessão de Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/ 06/ 1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da **Lei Federal nº 10.520, de 17/ 07/ 2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, e pela Lei nº 123/ 2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

**PARTE A** – Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

**PARTE B** – ANEXOS

- Anexo I** – Termo de Referência do Objeto;
- Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III** – Modelo de Declarações/ Procuração;
- Anexo IV** – Minuta do Termo de Contrato.

2º Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

### 1. DO OBJETO



1.1- A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.1.1 Que conste em seu Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e/ ou Aditivo Consolidado, Inscrição do Ato Constitutivo, atividades compatíveis para com o objeto licitado.

2.2- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/ 93 e suas alterações posteriores, e ainda;

a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> na fase do **CRENCIAMENTO**, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;

b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará/ CE;

c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;

d) Reunidos sob forma de consórcio;

e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/ 93 e suas posteriores atualizações;

2.3 Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Procuração por instrumento público ou particular, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

2.4 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

## 3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1- Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: **Proposta de Preço e Documentos de Habilitação**, sendo **aceito** a remessa por via postal. O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio **não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil** para a abertura do certame.

3.2- Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”), na forma dos **incisos I e II** a seguir:



I – Envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ  
PREGÃO Nº 02/2018-SESA  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ  
PREGÃO Nº 02/2018-SESA  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.3- Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

3.3.1- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.3.2- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.4- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.5- Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo A Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.6- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.7- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.8- Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

#### 4. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

4.1- O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a relação dos produtos, sua discriminação conforme o edital, contendo a marca ofertada e seus respectivos preços em algarismos, bem como valor global em algarismos e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas;

4.1.1- A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

4.2- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.2.1- As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por item,



expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.3- A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;

4.4- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS

4.5- Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o (a) Pregoeiro (a) proceder às correções necessárias.

4.6- O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o **item 9.5** deste edital.

## 5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

5.1- O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

a - **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

b - **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

c - **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

d - **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e - **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI)**, tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme Lei Complementar nº 128/ 2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do sítio [www.portaldompeendedor.gov.br](http://www.portaldompeendedor.gov.br);

f - **CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF**, de Sócio Administrador ou do titular da empresa;

g - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

h - **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**.

J - **LICENÇA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**.

## 5.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/ PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;



b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

5.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

5.2.3- Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/ 2011.

I - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/ 2006 alterada pela Lei Complementar 147/ 2014;

III - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/ 93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou ITENS, conforme o caso.

### 5.3. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) - Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, acompanhado de documento contratual correspondente, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto da licitação, nos moldes do Termo de Referência, e anexo I-A.

### 5.4. - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) A boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**OBSERVAÇÃO<sup>1</sup>:** As demonstrações contábeis compreendem: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).



**OBSERVAÇÃO<sup>2</sup>:** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/ 76, sociedade anônima ou por ações:

- Publicadas em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c.1) As demais formas societárias regidas pelo Código Comercial devem apresentar o balanço do último exercício social que, via de regra, coincide com o ano civil. Tal informação será verificada através dos atos constitutivos societários.

c.2) As empresas constituídas a menos de dois meses apresentarão o Balancete de Verificação referente aos dois últimos meses anteriores à data de abertura dos envelopes.

c.3) As empresas constituídas a mais de dois meses e a menos de um ano apresentarão o Balanço de Abertura, de acordo com a legislação competente.

d) As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/ presumido, através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe os art. 3º da Instrução Normativa RFB nº. Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/ 2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

e) **Nos demais casos:**

e1) No caso de sociedades civis, o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentados na forma da legislação civil competente;

e2) Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial do estado sede do licitante, facultando-se a Pregoeira o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação de valores.

e3) Fica dispensado da apresentação da exigência prevista no **item 5.4 a) até e2)** deste tópico a figura do Microempreendedor Individual (MEI), devendo apresentar as demais exigências.

f) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. dentro do prazo de validade;

#### **5.5- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/ 10/ 1999, publicada no DOU de 28/ 10/ 1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/ 93);

e) Declaração sob as penalidades cabíveis, que é microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/ 2006.



## 6. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2 Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3 No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4 Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira, salvo no caso do item 9.5 deste edital.

6.5. Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

### 6.6. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Cópia do documento oficial de identidade do representante legal devidamente autenticado;

II - Procuração por instrumento público ou particular, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do respectivo documento que comprove a investidura/titularidade desses poderes pelo outorgante (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da ata de eleição dos administradores, procurações e/ ou substabelecimentos se for o caso, demonstrando essa condição de sócio-gerente, diretor, titular ou representante com poderes para constituição do mandato, e que conste atividades compatíveis para com o objeto licitado).

III - Fotos da sede e/ ou filial da Proponente, compreendendo toda a parte interna e externa com suas respectivas instalações, fachada.

6.6.1. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e que conste atividades compatíveis para com o objeto licitado.

6.6.2. Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.7. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos itens 6.5 e 6.6 deste edital, quando for o caso.

6.8. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item 6.6 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## 7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1- O Pregão será realizado pelo Sistema Presencial.



7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

I – a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todo os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. A Pregoeira comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6- O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7- O Município de Viçosa do Ceará se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

## **8. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS**

8.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todos os licitantes e a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2 A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1 A Pregoeira convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e





ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

**8.3.5 Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/ 2006, procedendo como previsto no item 9.**

8.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.

8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2 - Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

*I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;*

*II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;*

*III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

8.5.1.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4 - O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5 - Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1- Serão desclassificadas também as propostas:

8.8.1.1 Que não atenderem as especificações deste Edital;

8.8.1.2 Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).

8.8.1.3 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

8.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta



específica prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

8.10 - A **Administração** PODERÁ se valer de análise técnica dos produtos antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos.

8.10.1 - Após declarado o vencedor, caso a **Administração** ache necessário a análise técnica dos produtos propostos, será concedido o prazo de até 02 (DOIS) dias úteis, a contar de a data da solicitação para o licitante apresentar 01 (UMA) amostra de cada produto solicitado, os quais deverão ser entregues, nos horários, das 08h:00min às 11h:00min, e de 14h:00min às 16h:00min no endereço Rua José Siqueira, nº 396, Centro, Centro – CEP: 62.300-000 – Viçosa do Ceará-Ce.

8.10.2 – A **Administração** terá até 02 (DOIS) dias úteis para emitir o resultado da análise técnica dos produtos propostos. Caso o licitante tenha a amostra do produto DESAPROVADA pela análise técnica será desclassificado do certame e será convocado imediatamente o licitante classificado pela ordem de classificação da fase de lances, até que se conclua a fase.

8.10.3 - Após a convocação do último classificado na disputa de lances verbais e este sendo desclassificado, a Pregoeira declarará o fracasso do presente certame ou do ITEM.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1- Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, A Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

9.2- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, ou sem a assinatura de quem de direito da PROPONENTE, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no item 9.2.1.

9.2.1- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º da lei Complementar 147/ 2014.

9.2.1.3- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/ 93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4- Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e trabalhista no prazo definido no item 9.2.1.2 acima.

9.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, A Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo



licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5- O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado A Pregoeira prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo (s) representante (s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pela Pregoeira, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Secretaria competente para homologação e subsequente contratação.

9.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## 10. DOS RECURSOS

10.1- Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1- O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

10.1.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

10.1.3- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado A Pregoeira o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão de Licitação.

10.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretario de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao (s) licitante (s) declarado (s) vencedor (es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5- Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

11.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo (s) Secretário (s) Ordenador (es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/ 93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica do Município.

11.2- O licitante vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 17.7** deste edital.

11.3- Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao (s) Secretário (s) Ordenador (es) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de



classificação final das propostas (item 8.4 deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4- Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5- O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/ 93.

## **12. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

12.1- O Contrato resultante da presente Licitação, para o exercício 2018, terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar **até 31 de dezembro de 2018**, contados a partir da assinatura do termo de contrato.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1- A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/ 93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

## **14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/ 93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

### **14.1.1- DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS PRODUTOS.**

14.1.2- O (s) objeto deverão ser entregues (s) na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.

14.1.3- A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo (a) Secretário (a) ordenador (a) de Despesa.

### **14.1.4- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.**

14.1.5- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

14.1.6- Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ - SECRETARIA DE SAÚDE de Viçosa do Ceará, CNPJ 11.787.351/ 0001-00, com sede à Rua Padre José Beviláqua, 642, Bairro Centro, na cidade de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará, para a entrega dos produtos, deverão ser atendidas as exigências deste edital.

14.2- A fiscalização do Contrato será exercida pelo Secretário Ordenador de Despesa ou por profissional designado.

14.3- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

### **14.4- A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.**

14.5- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



14.6- O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

14.7- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/ 93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

#### **15. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

15.1- O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/ 93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

15.2- A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

15.3- Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

#### **16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

16.1- Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;

16.2- A entrega dos produtos deverá obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;

16.3- Os preços dos produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

16.4- Os produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

16.5- O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque. E será feito na proporção do fornecimento dos bens licitados, segundo as ordens de fornecimentos/ autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/ faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas.

#### **17. DAS PENALIDADES**

17.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/ 93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.



II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Viçosa do Ceará, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 17.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

17.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 17.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 17.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8- As sanções previstas no **item 17.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1- Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária especificadas no preâmbulo deste edital.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão.



19.2- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.3- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

19.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.6- O (a) Secretário (a) ordenador (a) de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/ 93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

19.7- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.8- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Viçosa do Ceará – CE.

19.9- Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.10- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada aos participantes do certame.

19.11 os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao (à) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas, por intermédio do (a) Pregoeiro (a), caso este resolva manter o julgamento proferido na decisão que motivou o recurso, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

19.12- Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, no endereço: Rua José Siqueira, nº 396, Centro – Fone: (88) 3632.1448 – CEP. 62.300-000 – Viçosa do Ceará – Ceará, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados.

19.13- A versão completa do edital também poderá ser obtida junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, no endereço eletrônico: [www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios](http://www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios), no portal de licitações da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará: [www.vicosa.ce.gov.br/licitacoes](http://www.vicosa.ce.gov.br/licitacoes).

19.14- Os casos omissos serão resolvidos pelos Secretários Ordenadores de Despesa, mediante aplicação da Legislação Pertinente.

19.15- Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Viçosa do Ceará/ Ce, 09 de fevereiro 2018.

FLÁVIA MARIA CARNEIRO DA COSTA  
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no **Fornecimento de Material de Consumo Odontológico** para a **Secretaria de Saúde** que serão utilizados nas clínicas odontológicas, de acordo com as quantidades e especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência – Anexos I – A.

### 2 - FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº. 700/2017 de 06 de novembro de 2017.

2.2. A aquisição desses produtos tem amparo legal disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 - “Pregão”, e na Lei nº. 8.666/ 93.

### 3 – JUSTIFICATIVA

3.1. Dotar a **secretaria de saúde**, de material de consumo odontológico, para serem utilizadas nas clínicas odontológicas do Município de Viçosa do Ceará, a fim de dar assistência à população local com um atendimento de qualidade as suas necessidades de saúde bucal.

### 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar às especificações detalhada do produto, tipo ou modelo, marca – quantidade solicitada, o valor unitário e total em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A empresa deverá fazer constar da sua proposta à garantia dos produtos contra qualquer defeito de fabricação ou de embalagem, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

4.3. A **Secretaria de Saúde** poderá solicitar da licitante vencedora a apresentação de amostra para análise técnica do bem/ produto antes da adjudicação e homologação da licitação.

4.4. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, por lote/ item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência Anexo I - A e no edital de Pregão.

### 5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para o fornecimento dos materiais de consumo odontológico serão emitidas Ordens de Compra, em conformidade com a proposta vencedora.

5.2. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2018. E, os produtos deverão ser entregues, no período máximo de 10 (**dez**) dias Corridos, após o recebimento da Ordem de Compra.

### 6 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS.

6.1. Os produtos deverão seguir para o Almoxarifado Central na Avenida José Figueira s/ n – Centro de Viçosa do Ceará - CE, sob responsabilidade da empresa.

6.2. Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pelo almoxarifado da **Secretaria de Saúde**.

6.3. A contratada deverá entregar os produtos no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 15:00hs, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

6.4. A entrega dos produtos deverá ser feita até no máximo **10 (dez)** dias Corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

### 7 - RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

7.1. Os produtos deverão ser entregues nos endereços constante no item 6.1, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.





7.2. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes da proposta da empresa, depois de conferidas todas as especificações mínimas exigidas no anexo I.A deste termo de referência;

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

No caso de a entrega ser efetivada por terceiros – transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima. No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os produtos sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.

## 8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

8.1. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor da **Secretaria de Saúde**, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

8.2. A presença da fiscalização da **Secretaria de Saúde** não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

## 9 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carregos e descarregos decorrentes do fornecimento dos produtos de consumo, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará.

9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo desta compra, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações e padrão de qualidade exigida, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do período de garantia ou prazo de validade.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

9.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/ 93 e suas alterações posteriores.

## 10 - DA GARANTIA

10.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir validade, referente a defeitos de fabricação, especificações ou outros, por período mínimo de 12 (doze) meses, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

## 11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. Designar servidor da **Secretaria de Saúde** para proceder ao recebimento dos produtos;

11.2. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações citadas do Termo de Referência;

11.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

## 12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



12.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a **Ordem de Compra**, atestado de recebimento definitivo dos produtos e contra recibo.

12.2. O pagamento será creditado em favor do (s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



ANEXO I - A

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	A TÍTULO DE INFORMAÇÃO MARCAS PRÉ APROVADAS
1	ÁCIDO FOSFÓRICO SOLUÇÃO A 37% EM FORMA DE GEL/ COM 5ML.	SERINGA	500	BIODINÂMICA, FGM, DENTSPLY
2	AGENTE DE UNIÃO, COM CARGA FOTOPOLIMERIZÁVEL E MONOCOMPONENTE PARA ESMALTE E DENTINA	VIDRO	200	SINGLE BOND/ DENTSPLY/ AMBAR/
3	ÁGUA OXIGENADA - COM 1000 ML	LITRO	150	FARMAX/ FORTSAN
4	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA 30G, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	180	BD/ INJECTA/ INJEX
5	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	40	BD/ INJECTA/ INJEX
6	ÁLCOOL 70° - COM 1.000 ML	LITRO	300	TOPEX ÁLCOOL/ ITUALCOOL
7	ÁLCOOL ABSOLUTO - COM 1000ML	LITRO	150	TOPEX ÁLCOOL/ ITUALCOOL
8	ÁLCOOL IODADO 0,15% CONTEÚDO 1 LITRO	LITRO	150	BIOQUÍMICA/ BONO
9	ALGODÃO HIDRÓFILO, ROLO C/ 500G	PACOTE	180	NÉVOA/ NATÁLIA/ CREMER
10	AMÁLGAMA EM CÁPSULA, POTE COM 50 CÁPSULAS	POTE	100	DFL/ FGM/ STEPTODONT
11	ANESTÉSICO LOCAL - CLORIDRATO DE LIDOCAINA (0,02G)+ CLORIDRATO DE FENILEFRINA (0,004G) EM VEÍCULO AQUOSO ISOTÔNICO ESTÉRIL Q.S.P 1ML - CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML	CAIXA	600	DFL/ DENTSPLY/ SS WHITE
12	ANESTÉSICO LOCAL - CLORIDRATO DE MEPIVACAINA SEM VASOCONSTRITOR - ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO DE RÁPIDA AÇÃO - CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML	CAIXA	150	DFL/ DENTSPLY/ SS WHITE
13	ANESTÉSICO LOCAL - CLORIDRATO DE PRILOCAINA (0,02G)+ FELIPRESSINA (0,004G) EM VEÍCULO AQUOSO ISOTÔNICO ESTÉRIL Q.S.P 1ML - CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML	CAIXA	150	DFL/ DENTSPLY/ SS WHITE
14	ANESTÉSICO TÓPICO A 5 %, POTE COM 12G - SABOR TUTTI-FRUTTI.	POTE	200	DFL/ BENZOTOP/ TOPEX
15	BROCA 2 (BAIXA ROTAÇÃO) CARBIDE (HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA MULTILAMINAR DE CARBURETO DE	UNID.	100	KG/ SSWHITE/ FAVA



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	A TÍTULO DE INFORMAÇÃO MARCAS PRÉ APROVADAS
	TUNGSTÊNIO SINTERIZADO.)			
16	BROCA 3 (BAIXA ROTAÇÃO) CARBIDE (HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA MULTILAMINAR DE CARBURETO DE TUNGSTÊNIO SINTERIZADO.)	UNID.	150	KG/ SSWHITE/ FAVA
17	BROCA 4 (BAIXA ROTAÇÃO) CARBIDE (HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA MULTILAMINAR DE CARBURETO DE TUNGSTÊNIO SINTERIZADO.)	UNID.	150	KG/ SSWHITE/ FAVA
18	BROCA 5 (BAIXA ROTAÇÃO) CARBIDE (HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA MULTILAMINAR DE CARBURETO DE TUNGSTÊNIO SINTERIZADO.)	UNID.	150	KG/ SSWHITE/ FAVA
19	BROCA FG-703L	UNID.	70	KG/ SSWHITE/ MICRODONT
20	BROCA 1014 HL	UNID.	50	KG/ SSWHITE/ MICRODONT
21	BROCA 1016 HL	UNID.	50	KG/ SSWHITE/ MICRODONT
22	BROCA 245	UNID.	50	KG/ SSWHITE/ MICRODONT
23	BROCA 246	UNID.	50	KG/ SSWHITE/ MICRODONT
24	BROCA 3017 HL	UNID.	50	KG/ SSWHITE/ MICRODONT
25	BROCA 3117 HL	UNID.	50	KG/ SSWHITE/ MICRODONT
26	BROCA 3168 FF PONTA DIAMANTADA	UNID.	80	KG/ SSWHITE/ MICRODONT
27	BROCA 329	UNID.	80	KG/ SSWHITE/ MICRODONT
28	BROCA 330	UNID.	50	KG/ SSWHITE/ MICRODONT
29	BROCA 703	UNID.	30	KG/ SSWHITE/ MICRODONT
30	BROCA PARA PREPARO DE CAVIDADES (PONTAS DIAMANTADAS) Nº 1011	UNID.	80	KG/ SSWHITE/ MICRODONT
31	BROCA PARA PREPARO DE CAVIDADES (PONTAS DIAMANTADAS) Nº 1012	UNID.	150	KG/ SSWHITE/ MICRODONT
32	BROCA PARA PREPARO DE CAVIDADES (PONTAS DIAMANTADAS) Nº 1013	UNID.	150	KG/ SSWHITE/ MICRODONT



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	A TÍTULO DE INFORMAÇÃO MARCAS PRÉ APROVADAS
33	BROCA PARA PREPARO DE CAVIDADES (PONTAS DIAMANTADAS) Nº 1014	UNID.	150	KG/ SSWHITE/ MICRODONT
34	BROCA PARA PREPARO DE CAVIDADES (PONTAS DIAMANTADAS) Nº 1015	UNID.	150	KG/ SSWHITE/ MICRODONT
35	BROCA PARA PREPARO DE CAVIDADES (PONTAS DIAMANTADAS) Nº 1016	UNID.	100	KG/ SSWHITE/ MICRODONT
36	BROCA PARA PREPARO DE CAVIDADES (PONTAS DIAMANTADAS) Nº 1032	UNID.	50	KG/ SSWHITE/ MICRODONT
37	BROCA PARA PREPARO DE CAVIDADES (PONTAS DIAMANTADAS) Nº 1033	UNID.	50	KG/ SSWHITE/ MICRODONT
38	BROCA PARA PREPARO DE CAVIDADES (PONTAS DIAMANTADAS) Nº 1034	UNID.	50	KG/ SSWHITE/ MICRODONT
39	BROCA PARA PREPARO DE CAVIDADES (PONTAS DIAMANTADAS) Nº 1035	UNID.	50	KG/ SSWHITE/ MICRODONT
40	BROCA PARA PREPARO DE CAVIDADES (PONTAS DIAMANTADAS) Nº 1042	UNID.	50	KG/ SSWHITE/ MICRODONT
41	BROCA PARA PREPARO DE CAVIDADES (PONTAS DIAMANTADAS) Nº 1045	UNID.	50	KG/ SSWHITE/ MICRODONT
42	BROCA PARA PREPARO DE CAVIDADES (PONTAS DIAMANTADAS) Nº 1046	UNID.	30	KG/ SSWHITE/ MICRODONT
43	BROCA PARA PREPARO DE CAVIDADES (PONTAS DIAMANTADAS) Nº 1090	UNID.	80	KG/ SSWHITE/ MICRODONT
44	BROCA PARA PREPARO DE CAVIDADES (PONTAS DIAMANTADAS) Nº 1091	UNID.	80	KG/ SSWHITE/ MICRODONT
45	BROCA PARA PREPARO DE CAVIDADES (PONTAS DIAMANTADAS) Nº 1342	UNID.	50	KG/ SSWHITE/ MICRODONT
46	BROCA PARA PREPARO DE CAVIDADES (PONTAS DIAMANTADAS) Nº 2134	UNID.	50	KG/ SSWHITE/ MICRODONT
47	BROCA PARA PREPARO DE CAVIDADES (PONTAS DIAMANTADAS) Nº 2134 F	UNID.	100	KG/ SSWHITE/ MICRODONT
48	BROCA PARA PREPARO DE CAVIDADES (PONTAS DIAMANTADAS) Nº 2135	UNID.	100	KG/ SSWHITE/ MICRODONT



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	A TÍTULO DE INFORMAÇÃO MARCAS PRÉ APROVADAS
49	BROCA PARA PREPARO DE CAVIDADES (PONTAS DIAMANTADAS) Nº 2135 F	UNID.	100	KG/ SSWHITE/ MICRODONT
50	BROCA PARA PREPARO DE CAVIDADES (PONTAS DIAMANTADAS) Nº 3083	UNID.	100	KG/ SSWHITE/ MICRODONT
51	BROCA PARA PREPARO DE CAVIDADES (PONTAS DIAMANTADAS) Nº 3118FF	UNID.	200	KG/ SSWHITE/ MICRODONT
52	BROCA PARA PREPARO DE CAVIDADES (PONTAS DIAMANTADAS) Nº 3168 F	UNID.	200	KG/ SSWHITE/ MICRODONT
53	BROCA PARA PREPARO DE CAVIDADES (PONTAS DIAMANTADAS) Nº 3168FF	UNID.	100	KG/ SSWHITE/ MICRODONT
54	BROCA PARA PREPARO DE CAVIDADES (PONTAS DIAMANTADAS) Nº 3195 F	UNID.	50	KG/ SSWHITE/ MICRODONT
55	BROCA PARA PREPARO DE CAVIDADES (PONTAS DIAMANTADAS) Nº 4083	UNID.	50	KG/ SSWHITE/ MICRODONT
56	BROCA PARA PREPARO DE CAVIDADES (PONTAS DIAMANTADAS) Nº 4138	UNID.	50	KG/ SSWHITE/ MICRODONT
57	BROCA PARA PREPARO DE CAVIDADES (PONTAS DIAMANTADAS) Nº 4138 F	UNID.	100	KG/ SSWHITE/ MICRODONT
58	CIMENTO CIRUGICO (PÓ), POTE COM 50G	POTE	30	DENTSPLY/ ODAH CAM/ ODONTOPLASMA
59	CIMENTO CIRÚRGICO (LÍQUIDO), FRASCO COM 20ML	FRASCO	30	DENTSPLY/ ODAH CAM/ ODONTOPLASMA
60	CIMENTO PROVISÓRIO COTOSOL COM 20G, PARA PREENCHIMENTO DA CAVIDADE DENTÁRIA, SEM EUGENOL	CAIXA	50	VIGODENT/ IRM/ CIMPAT
61	COPO DESCARTÁVEL 180 ML PACOTE COM 100 UNID	PACOTE	200	MARATÁ/ COPAZA / COPOSUL
62	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA INDIVIDUAL PARA TRAVAMENTO DE MATRIZ - CAIXA COM 100 UNIDS	CAIXA	100	TDV/ FAVA/ ODONTOPHARMA
63	DESENSIBILIZANTE, FRASCO C/ 10ML	FRASCO	60	FGM/ SSWHITE/ DFL
64	DETERGENTE POLIENZIMÁTICO PARA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO FRASCO COM 1L	FRASCO	156	INSTRUMENTAL SHINE MULTQUÍMICA
65	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2%	FRASCO	80	FGM/ RIOHEX/



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	A TÍTULO DE INFORMAÇÃO MARCAS PRÉ APROVADAS
	100ML			DFL
66	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% - FRASCO COM 1000 ML	FRASCO	150	BITUFO/ SANIFILL/ RIOHEX
67	DISCO PARA POLIMENTO ENHANCE CAIXA COM 7 PONTAS SORTIDAS	UNID.	50	MICRODONT/ DENTSPLY / KG
68	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCA	UNID.	50	ODONTOPLASMA/ JON
69	ESCOVA DE ROBSON	UNID.	600	MICRODONT/ POLIDENTAL/ KG
70	ESCOVA DENTAL ADULTO – COM CERDAS EM NYLON MACIAS E PONTAS ARREDONDADAS; ANCORA METÁLICA, CABO PLÁSTICO, CONTENDO NO MÍNIMO 34 TUFOS DE CERDAS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. ROTULAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, SELO DE APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA(A.B.O)	UNID.	10000	TEK/ KOVACS/ COLGATE
71	ESCOVA DENTAL INFANTIL – COM CERDAS EM NYLON MACIAS E PONTAS ARREDONDADAS; ANCORA METÁLICA, CABO PLÁSTICO, CONTENDO NO MÍNIMO 34 TUFOS DE CERDAS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. ROTULAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, SELO DE APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA(A.B.O)	UNID.	10000	TEK/ KOVACS/ COLGATE
72	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 05	UNID.	500	DUFLEX/ FAVA/ PRISMA
73	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA PASTILHA – FRASCO COM 120 PASTILHAS	FRASCO	50	ODONTOPLASMA/ PROBEM/ EVIPLA
74	FILME PVC TRANSPARENTE 38CM X 100M	UNID.	100	ROYALPACK/ BOREDA/ BANPACK
75	FIO DE SEDA C/ AGULHA MEIO CÍRCULO (1/ 2 CORTANTE) D 2.0 CM-CAIXA COM 24 UND	CAIXA	150	SOMMER VILLER/ MEDSUTURE/ SHALON
76	FIO DE SEDA C/ AGULHA MEIO CÍRCULO (1/ 2 CORTANTE) D 3.0 CM-CAIXA COM 24 UND	CAIXA	300	SOMMER VILLER/ MEDSUTURE/ SHALON



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	A TÍTULO DE INFORMAÇÃO MARCAS PRÉ APROVADAS
77	FIO DENTAL - 500M - COMPOSIÇÃO: FIBRA SINTÉTICA, AROMA E CERA MINERAL.	UNID.	50	HILLO/ SORRIFILL
78	FITA MATRIZ DE AÇO 05 MM X 0,05MM MALEÁVEL INOXIDÁVEL - CAIXA C/ 0,5M DE FITA	CAIXA	300	TDV/ FAVA/ INJECTA
79	FITA MATRIZ DE AÇO 07 MM X 0,05MM MALEÁVEL INOXIDÁVEL - CAIXA C/ 0,5M DE FITA	CAIXA	200	TDV/ FAVA/ INJECTA
80	FIXADOR RADIOGRÁFICO (SOLUÇÃO QUÍMICA)- FRASCO COM 475 ML	UNID.	100	KODAK/ NOVA DFL/ CARESTREAM
81	FLÚOR GEL ACIDULADO, SABOR TUTTI-FRUTI – CONTEÚDO 200ML	FRASCO	300	DFL/ BIODINÂMICA/ IODONTOSUL
82	FLUORETO DE SÓDIO SACHÊ 1G - FRASCO CONTENDO 500 UNIDADES	FRASCO	50	POLIDENT/ 3M/ ODONTOPLASMA
83	GAZE COM 500 COMPRESSAS 7,5 CM X 7,5 CM C/ 9 FIOS	PACOTE	700	CIRUTEX/ MDA/ CREMER
84	GORRO C/ ELÁSTICO (PCT COM 100)	PACOTE	150	FAVA/ PRODESC/ DESCARPAC
85	HEMOSTÁTICO TÓPICO – FRASCO COM 50ML	FRASCO	60	HEMOOSTOP
86	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PASTA) - CONTEÚDO: 01 TUBO PASTA BASE 13G, 01 TUBO PASTA CATALISADORA 11G, 01 BLOCO PARA MISTURA	CAIXA	100	DENTSPLY/ 3M/ SSWHITE
87	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PRÓ-ANÁLISE – POTE COM 50ML	POTE	50	VIGODENT/ BIODINÂMICA/ ASFER
88	IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL R PARA RESTAURAÇÃO – LÍQUIDO = 8ML/ PÓ = 10G	CAIXA	150	MAXXION R/ 3M/ SSWHITE
89	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL, CAIXA CONTENDO 4 FRASCOS, 1 FRASCO CONTENDO 5G DE PÓ, +1 FRASCO CONTENDO 2,5ML DE LÍQUIDO + UM FRASCO COM 2,5ML DE PRIMER + 1FRASCO CONTENDO 5ML DE ALFA BOND + 1 COLHER MEDIDORA + 1 BLOCO DE PAPEL PARA ESPATULAÇÃO. COR: A3	CAIXA	80	MAXXION R/ 3M/ SSWHITE
90	IRM COMPOSIÇÃO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL REFORÇADO POR POLÍMEROS., LÍQUIDO – MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO - CONTEÚDO 15ML,	CAIXA	50	DENTSPLY/ 3M/ SSWHITE





ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	A TÍTULO DE INFORMAÇÃO MARCAS PRÉ APROVADAS
	PÓ - MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO - CONTEÚDO 38G			
91	LÂMINA CIRURGICA DE AÇO CARBONO Nº 12 - CAIXA COM 100 UNID	CAIXA	12	MED BLADES/ SOLIDOR/ ADVANTIVE
92	LÂMINA CIRURGICA DE AÇO CARBONO Nº 15 - CAIXA COM 100 UNID	CAIXA	20	MED BLADES/ SOLIDOR/ ADVANTIVE
93	LIMA K L 25MM( ENDODÔNTICA) 2ª SÉRIE (45-80) EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	CAIXA	50	INJECTA/ MICRO MEGA/ DENTSPLY
94	LIMA K L25MM( ENDODÔNTICA) 1ª SÉRIE (15-40) EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	CAIXA	50	INJECTA/ MICRO MEGA/ DENTSPLY
95	LIMALHA DE PRATA (45% AG), VIDRO C/ 30G	VIDRO	20	VELVALLOY/ DURALOY/ SSWHITE
96	LUVAS DESCARTÁVEIS P/ PROCEDIMENTO TAMANHO "M", CAIXA C/ 100 UNID	CAIXA	400	SUPERMAX/ DESCARPACK/ SATARI
97	LUVAS DESCARTÁVEIS P/ PROCEDIMENTO TAMANHO "P", CAIXA C/ 100 UNID	CAIXA	1200	SUPERMAX/ DESCARPACK/ SATARI
98	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA PROTEÇÃO C/ ELÁSTICO, CAIXA C/ 50 UNIDADES	CAIXA	250	DESCARPACK/ EMBRAMAC
99	MERCÚRIO DENTAL - FRASCO C/ 100G	FRASCO	20	K - DENT/ DIVEX/ QUIMINDROL
100	MICROBRUSH - FRASCO C/ 100 UNIDADES EXTRA FINO	CAIXA	100	KGBRUSH/ 3M/ FGM
101	MICROBRUSH - FRASCO C/ 100UND FINO	CAIXA	150	KGBRUSH/ 3M/ FGM
102	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL TRANSPARENTE	UNID.	40	UVEX/ DANNY
103	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO. EMBALAGEM PRESSURIZADA (SPRAY) ACOMPANHADA DE 1 BICO APLICADOR P/ 2 ENCAIXES - SISTEMA BORDEN E INTRA CONTEÚDO DA EMBALAGEM - CONTEÚDO 200ML	FRASCO	100	KAVO/ DABI ATLANTE
104	OTOSPORIM - HIDROCORTISONA 10MG/ ML + SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ ML; POLIMIXINA B 10.000 UI/	FRASCO	50	FKM/ FGM/ ZEST



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	A TÍTULO DE INFORMAÇÃO MARCAS PRÉ APROVADAS
	ML - FRASCO COM 10 ML DE SOLUÇÃO			
105	PAPEL CARBONO DUPLA FACE - BLOCO C/ 12 FOLHAS	BLOCO	150	IODONTOSUL/ DENTSPLY/ ÂNGELUS
106	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAMANHO 100MM X 100M	ROLO	30	HARBO MEDICAL/ CIPAMED/ SISPACK
107	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAMANHO 300MM X 100M	ROLO	40	HARBO MEDICAL/ CIPAMED/ SISPACK
108	PASTA PARA PROFILAXIA DENTAL COM FLÚOR - TUBO COM 90G.	CAIXA	100	HERJOS/ SSWHITE/ ADAHCAM
109	PEDRA DE ARCANSAS PARA AFIAR INSTRUMENTAL	UNID.	20	JON/ NEUMAR
110	PEDRA POMES – POTE COM 100G	POTE	80	SSWHITE/ IODONTOSUL
111	PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS INTRA-ORAI (PERIAPICAL) ADULTO – CX COM 150 UND	CAIXA	50	KODAK/ DFL/ AGFA
112	PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS INTRA-ORAI (PERIAPICAL) INFANTIL – CX COM 150 UND	CAIXA	25	KODAK/ DFL/ AGFA
113	POVIDINE DEGERMANTE PVPI 10 % - CONTEÚDO 1000 ML	LITRO	100	SANEATIVO/ GLICOLABOR/ RIOQUÍMICA
114	REMOVEDOR DE MANCHAS. COMPOSIÇÃO: SAIS DE FLÚOR, ÁLCOOL ETÍLICO, ÁCIDOS INORGÂNICOS, ÁGUA DESTILADA, CORANTES ARTIFICIAIS, INDICADO NA REDUÇÃO DE MANCHAS E TÁRTARO DOS DENTES – CONTEÚDO 30 ML	VIDRO	50	URABY/ TARTARITE/ DFL
115	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL ESTÉTICA A1 MICROHÍBRIDA – PESO LÍQUIDO 4G, CAIXA COM 1 UNIDADE	CAIXA	50	Z100 / OPALLIS / FGM
116	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA ESTÉTICA A2 (DENTINA) – PESO LÍQUIDO 4G, CAIXA COM 1 UNIDADE	CAIXA	50	Z100 / OPALLIS / FGM
117	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA ESTÉTICA A2 (ESMALTE) – PESO LÍQUIDO 4G, CAIXA COM 1 UNIDADE	CAIXA	50	Z100 / OPALLIS / FGM
118	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA ESTÉTICA A3	CAIXA	200	Z100 / OPALLIS / FGM



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	A TÍTULO DE INFORMAÇÃO MARCAS PRÉ APROVADAS
	(DENTINA) – PESO LÍQUIDO 4G, CAIXA COM 1 UNIDADE			
119	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA ESTÉTICA A3 (ESMALTE) – PESO LÍQUIDO 4G, CAIXA COM 1 UNIDADE	CAIXA	120	Z100 / OPALLIS / FGM
120	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA ESTÉTICA A3,5 (DENTINA) – PESO LÍQUIDO 4G, CAIXA COM 1 UNIDADE	CAIXA	150	Z100 / OPALLIS / FGM
121	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA ESTÉTICA A3,5 (ESMALTE) – PESO LÍQUIDO 4G, CAIXA COM 1 UNIDADE	CAIXA	120	Z100 / OPALLIS / FGM
122	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA ESTÉTICA B2 (DENTINA) – PESO LÍQUIDO 4G, CAIXA COM 1 UNIDADE	CAIXA	100	Z100 / OPALLIS / FGM
123	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA ESTÉTICA B2 (ESMALTE) – PESO LÍQUIDO 4G, CAIXA COM 1 UNIDADE	CAIXA	50	Z100 / OPALLIS / FGM
124	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA ESTÉTICA B3 (DENTINA) – PESO LÍQUIDO 4G, CAIXA COM 1 UNIDADE	CAIXA	50	Z100 / OPALLIS / FGM
125	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA ESTÉTICA B3 (ESMALTE) – PESO LÍQUIDO 4G, CAIXA COM 1 UNIDADE	CAIXA	50	Z100 / OPALLIS / FGM
126	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA ESTÉTICA C2 (DENTINA) – PESO LÍQUIDO 4G, CAIXA COM 1 UNIDADE	CAIXA	20	Z100 / OPALLIS / FGM
127	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA ESTÉTICA C2 (ESMALTE) – PESO LÍQUIDO 4G, CAIXA COM 1 UNIDADE	CAIXA	20	Z100 / OPALLIS / FGM
128	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL TIPO “FLOW” – A2	UNID.	150	Z100 / OPALLIS / FGM
129	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL TIPO “FLOW” – A3	UNID.	150	Z100 / OPALLIS / FGM
130	REVELADOR RADIOGRÁFICO (SOLUÇÃO QUÍMICA) - FRASCO COM 475ML	UNID.	100	KODAK/ NOVA DFL / CARESTREAM
131	ROLO DE FITA AUTOCLAVE C 30M X 19MM	UNID.	400	CREMER/ 3M/ STEAM



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	A TÍTULO DE INFORMAÇÃO MARCAS PRÉ APROVADAS
132	ROLO DENTAL Nº 01 - PCT C/ 100 UND	UNID.	800	CREMER/ APPOLO/ ROEKO
133	SABÃO LIQUIDO ANTISEPTICO - 01 LITRO	LITRO	200	ASEPTOL/ FORTSAN/ ASSEPLYNE
134	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS (FOTOPOLIMERIZÁVEL)	CAIXA	80	DFL/ DENTSPLY/ 3M
135	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML, COM AGULHA 20/ 5,5	UNID.	600	SR/ NS/ PLASCALP
136	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5% COM 1000ML - SODA CLORADA	LITRO	50	ASFER/ BIODINÂMICA/ RIOQUÍMICA
137	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO SÓDIO 1% C 1000ML - SOLUÇÃO DE MILTON	LITRO	50	ASFER/ BIODINÂMICA/ RIOQUÍMICA
138	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - AMPOLA COM 500ML	AMPOLA	150	ENCOMED/ ARBORETO/ EUROFA
139	SUGADOR ODONTOLÓGICO - TUDO CONFECCIONADO EM P.V.C., TRANSPARENTE E ATÓXICO; ARAME EM AÇO ESPECIAL, DESENVOLVIDO P/ FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA PELO PROFISSIONAL; PONTEIRA CONFECCIONADA EM P.V.C. MACIO, ATÓXICO, COLORIDO, VAZADA E AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE TUTTI-FRUTTI PACOTE C/ 40 UNIDADES.	PACOTE	800	DFL/ AG/ SSPLUS
140	TAÇA DE BORRACHA	UNID.	50	MICRODONT/ FGM/ FAVA
141	TIRA DE LIXA DE AÇO, PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	250	TDV/ FAVA/ 3M
142	TIRA DE POLIÉSTER PARA RESTAURAÇÃO EM RESINAS E SILICATOS - CAIXA COM 50 TIRAS	CAIXA	200	FAVA/ KG/ 3M
143	TIRAS DE LIXA DE PAPEL 4MM X 170MM PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL / MEDIA-FINA C/ CENTRO NEUTRO - CAIXA C/ 150 TIRAS.	CAIXA	250	FAVA/ 3M/ KG
144	TRICRESOL FORMALINA - FRASCO C/ 15 ML	FRASCO	60	ODONTOPHRAMA/ BIODINÂMICA/ AAF
145	VERNIZ COM FLÚOR - FRASCO C/ 15ML	CAIXA	50	ODONTOPHRAMA/ BIODINÂMICA/ DFL
146	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES, FRASCO COM 10ML	CAIXA	50	CAVITINE/ DFL/ FGM



**ANEXO II**  
**MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**Pregão Presencial Nº ----/ 2018-SESA**

À  
**Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará**  
**Comissão de Licitação**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência Nº: \_\_\_\_\_ Conta Corrente Nº: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, conforme especificações em anexo do edital.

Item .....						
Item Nº	Especificações do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
<b>Valor Total dos Itens .....</b>						<b>RS</b>

Valor Global da Proposta: ..... (valor por extenso)  
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/ PROCURAÇÃO

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/ 10/ 1999, publicada no DOU de 28/ 10/ 1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... 2018.

.....  
DECLARANTE

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/ PROCURAÇÃO

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... 2018.

.....  
DECLARANTE



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/ PROCURAÇÃO

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... 2018.

.....  
DECLARANTE

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/ PROCURAÇÃO

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/ 93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... 2018.

.....  
DECLARANTE



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/ PROCURAÇÃO

III.V.) 5º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA  
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome/ Razão Social), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portado(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/ 06.

\_\_\_\_\_ (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/ PROCURAÇÃO

III.VI.) 6º Modelo de Procuração:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital nº \_\_\_\_\_, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
OUTORGANTE





#### ANEXO IV

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_  
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DO  
VIÇOSA DO CEARÁ, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, COM  
\_\_\_\_\_, NAS CONDIÇÕES ABAIXO  
PACTUADAS:**

O **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ – CE**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA DE \_\_\_\_\_**, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede de Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de Viçosa do Ceará, neste ato representada pelo respectivo Secretário(a), \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa \_\_\_\_\_**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão nº ----/ 2018-\_\_\_\_, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

01.01. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da da **Lei Federal nº 10.520, de 17/ 07/ 2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, o Decreto nº 3.555/ 2000, nos termos do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/ 2018-\_\_\_\_, e resultado da licitação, devidamente homologada pelo (a) Secretário (a) de \_\_\_\_\_, com base na proposta da CONTRATADA, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

01.02. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Ordenador de Despesa, mediante aplicação da Legislação Pertinente.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

02.01. Constitui objeto do presente a aquisição de \_\_\_\_\_, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão nº --/ 2018-\_\_\_\_, no qual restou vencedora a Contratada.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL**

3.01- A entrega dos produtos licitados será de forma Parcelada, deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias Corridos, a contar da expedição da ORDEM DE FORNECIMENTO pela administração, no local determinado na ORDEM DE FORNECIMENTO / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

3.2- A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo (a) Secretário (a) ordenador (a) de Despesa.

3.3- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo. -

3.4- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

3.5- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

3.6- Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Secretaria de \_\_\_\_\_ da prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, com domicílio na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de Viçosa do Ceará, Viçosa do Ceará/ Ce, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº \_\_\_\_\_.



#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

04.01. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo de **até 31 de dezembro de 2018**, contados a partir da Nota de Empenho.

04.03. O prazo de entrega dos bens é de até no máximo 10 (dez) dias úteis, após a data de recebimento da ordem de compra.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

05.01. O objeto contratual tem o valor de R\$ ..... (.....), a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão

05.02. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

05.03. Os bens ora contratados serão fornecidos nas quantidades e preços unitários abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1						
2						
<b>VALOR TOTAL R\$ .....(.....)</b>						

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

06.01. O pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, após os bens serem recebidos e conferidos pelo setor responsável pela solicitação, em até 30 (trinta) dias após a entrega.

06.02. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal da Mercadoria e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável do setor solicitante.

06.03. Se houver atraso nos pagamentos, estes serão atualizados com base na incidência de juros de mora de 0,5 (meio por cento) ao mês "por rata tempore", entre o dia previsto e a data do efetivo pagamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

07.01. Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

08.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a aquisição dos bens correrão por conta de recursos próprios do Orçamento do Município de Viçosa do Ceará, nas seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/ Atividade	Elemento de Despesa

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

09.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, do fornecimento dos bens, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará.

09.2. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia ou prazo de validade.



09.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo pelo fornecimento de bem em desacordo com as especificações exigidas e normas pertinentes.

09.4. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos bens no prazo estabelecido.

09.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

09.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 8.666/ 93 e suas alterações posteriores.

09.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

09.8. Promover a troca de todos e quaisquer produtos com defeitos no prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.01. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/ Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos bens pelo responsável designado para acompanhamento e fiscalização, da execução deste contrato, da Secretaria de \_\_\_\_\_.

10.02. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos bens, e a execução do contrato.

10.03. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos bens.

10.04. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLENTO E SANÇÕES**

11.01. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global ora ajustado, caso ocorra desistência total ou parcial de proceder o fornecimento objeto deste contrato;

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da ordem de compra por dia de atraso na entrega dos bens.

c) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

11.02. O valor da multa aplicada será deduzido pela Administração, pôr ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao fornecedor.

11.03. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a CONTRATADA recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Jurídica da Prefeitura para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.01. A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

a) Paralisar o fornecimento por um período superior a 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra emitida pela Secretaria de \_\_\_\_\_.

b) Fornecer os bens em desacordo com as especificações exigidas;

c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;



- d) Cometer reiterados erros na execução das entregas dos bens;  
e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos bens;  
f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.02. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos bens fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

12.03. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.04. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria de \_\_\_\_\_, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos bens fornecidos e devidamente recebidos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.01. Fica eleito o foro da Comarca de Viçosa do Ceará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Viçosa do Ceará/ Ce, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Secretaria de  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Razão Social  
CONTRATADO

### TESTEMUNHAS:

1.NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2.NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

### PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO:

\_\_\_\_\_

Procurador Geral do Município